PROJETO DE LEI Nº 060-01/2021

Altera dispositivos da Lei nº 1.401-03/2015 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica incluído nas atribuições do cargo de Diretor do Setor de Trânsito (Anexo II da Lei nº. 1.401-03/2015) a seguinte redação:

(...)

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

(...)

Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a adoção das providências de identificação do condutor. Receber o documento para o pagamento da multa e encaminhar à Secretaria de lotação do servidor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto dos valores da infração na remuneração do servidor conforme artigo 70 da Lei 288-04/1992.

- **Art. 2º** Permanecem inalteradas a Forma de Provimento, Regime de Trabalho, Requisitos para Provimento e Padrão de Vencimento do cargo.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de outubro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060-01/2021

Senhor Presidente Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 060-01/2021, o qual tem como objetivo incluir atribuições ao cargo de Diretor do Setor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A inclusão se faz necessária a fim de possibilitar que o ocupante do cargo de Diretor de Setor de Trânsito fique responsável pelo recebimento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, bem como a identificação do condutor. Outrossim, será encarregado em receber o documento para o pagamento da multa e encaminhá-lo à Secretaria de lotação do servidor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto dos valores da infração na remuneração do servidor.

Ressaltamos que tal alteração visa adequar às atribuições do cargo a fim de que o mesmo fique em consonância com os termos do Decreto Municipal nº. 1485-01/2021, o qual dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial, publicado em 22 de setembro de 2021.

Por fim, informamos que a modificação proposta não acarretará em aumento de despesas para o Município.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS